



Resolução SBHCI 01/2010

*Dispõe acerca da **Revista Brasileira de Cardiologia Invasiva***

Regimento Interno da *Revista Brasileira de Cardiologia Invasiva*

O Conselho Deliberativo da Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista (SBHCI), com fulcro em suas atribuições conferidas no Estatuto Social e objetivando normatizar as ações de sua publicação oficial,

RESOLVE:

Artigo 1º. A **Revista Brasileira da Cardiologia Invasiva (RBCI)**, publicação oficial da SBHCI, destina-se à divulgação de conteúdo científico de pesquisas nacionais e internacionais na área de intervenções percutâneas em doenças cardiovasculares e afins.

Parágrafo primeiro – A **RBCI**, parte integrante da SBHCI e subordinada à Diretoria de Comunicação, tem sede e foro na cidade sede desta Sociedade.

Parágrafo segundo – A **RBCI** tem duração indeterminada.

Artigo 2º. A **RBCI** tem por objetivos:

- (a) Ser a publicação oficial da SBHCI, destinada à divulgação de conteúdo científico de pesquisas nacionais e internacionais na área de intervenções percutâneas em doenças cardiovasculares e afins.
- (b) Promover o debate científico na área de doenças cardiovasculares, por meio do estímulo à publicação de artigos de revisão, pontos de vista, editoriais e outros.
- (c) Veicular diretrizes e normatizações científicas da SBHCI.

Artigo 3º. O editor-chefe da **RBCI** tem total e irrestrita liberdade na seleção, avaliação e edição de artigos e do conteúdo editorial do periódico, sem interferência direta ou indireta da Diretoria nem das demais instâncias da SBHCI.

Artigo 4º. O Corpo Editorial da **RBCI** é constituído por:

- (a) Editor-chefe
- (b) Diretor de Comunicação
- (c) Editores associados
- (d) Coeditores
- (e) Membros do Conselho Editorial

Artigo 5º. O editor-chefe deve ser associado da SBHCI, exercendo mandato de quatro anos, que poderá ser reconduzido por mais um período por meio de novo processo de seleção pública. O editor-chefe é o responsável pela condução da linha editorial da revista e tem as seguintes funções:



- (a) Aprovar todo o material publicado no corpo da revista ou desenvolvido para inclusão nas páginas destinadas a divulgação publicitária ou sob a forma de encartes, trabalhando com editores associados.
- (b) Trabalhar dentro de orçamento aprovado pela Diretoria da SBHCI.
- (c) Responsabilizar-se por todos os convites para editoriais e artigos de revisão.
- (d) Selecionar e manter um corpo de editores associados e coeditores.
- (e) Organizar encontros regulares com os membros do Corpo Editorial, para assegurar comunicação e integração.
- (f) Participar dos principais encontros científicos da SBHCI e de suas afiliadas, com o objetivo de selecionar artigos relevantes para publicação.
- (g) Representar a **RBCI** nas reuniões de Diretoria da SBHCI, sempre que convocado.
- (h) Enviar relatórios anuais de desempenho à Diretoria.
- (i) Colaborar com a Diretoria da SBHCI na captação de recursos em entidades de financiamento governamentais e não-governamentais, com a finalidade de subsidiar as atividades da revista.
- (j) Desenvolver ações objetivando a indexação da **RBCI** a bases de dados de reconhecimento nacional e internacional.
- (k) Zelar pela regularidade editorial da revista.

Artigo 6º. O editor-chefe da **RBCI** deve ser escolhido por meio de processo de seleção pública conduzida pela Comissão Permanente de Certificação (CPC) e atender aos seguintes requisitos:

- (a) Ser associado da SBHCI.
- (b) Possuir Título de Especialista em Cardiologia.
- (c) Ter fortes qualificações acadêmicas na área de cardiologia, incluindo Título de Doutor.
- (d) Ter conhecimento amplo e profundo de medicina cardiovascular, suas tendências e avanços recentes.
- (e) Ter experiência em escrever, editar e revisar artigos para publicações escritas ou eletrônicas, bem como habilidade em planejar, coordenar e lidar com tarefas associadas.
- (f) Ter habilidade em informática, incluindo capacidade de lidar com novas tecnologias de comunicação e implementar avanços na dinâmica da revista.
- (g) Ter familiaridade com as ações da SBHCI.
- (h) Ter conhecimento e experiência em metodologia científica.
- (i) Ter disponibilidade de tempo para desempenhar as tarefas relacionadas à **RBCI**.
- (j) Ter isenção de potenciais conflitos de interesse/éticos que possam limitar a independência do processo editorial.

Artigo 7º. O processo de seleção do editor-chefe deve ser conduzido pela CPC, mediante as seguintes ações:

- (a) Divulgação de edital público a todos os associados da SBHCI por meio de comunicação eletrônica e publicação no portal da SBHCI (www.sbhci.org.br) com antecedência mínima de trinta dias do término do mandato do editor-chefe.
- (b) Recepção e análise de currículos e habilitações por comissão designada pela CPC.
- (c) Contratação do novo editor-chefe por meio de Contrato de Prestação de Serviços entre pessoa jurídica, representada pelo editor-chefe, e SBHCI.



Artigo 8º. O editor-chefe tem autoridade para determinar o conteúdo editorial da revista e o conceito de liberdade editorial deve ser defendido pelos editores. A Diretoria da SBHCI não deve interferir na avaliação, seleção ou edição de artigos individuais, tanto diretamente como criando ambiente que influencie as decisões. Os editores devem basear sua decisão na validade do mérito científico e na sua importância para os leitores, não no sucesso financeiro da revista. Os editores devem se sentir livres para expressar visões críticas, mas responsáveis sobre todos os aspectos da medicina, sem preocupação com retaliação.

Artigo 9º. Os editores associados, sob a coordenação do editor-chefe, devem atuar nas diversas áreas de interesse da cardiologia intervencionista e têm como funções:

- (a) Colaborar com o editor-chefe no planejamento da linha editorial da revista.
- (b) Analisar com rigor científico e técnico apurado, no escopo de suas áreas de especialidade, os artigos aprovados pelo Conselho Editorial, oferecendo sugestões de modificações e ajustes visando ao aperfeiçoamento para publicação.
- (c) Indicar convidados para escrever editoriais com base em artigos originais aprovados, assim como indicar autores para revisões temáticas.

Artigo 10º. Os editores associados, assim como os coeditores, são indicados pelo editor-chefe, preferencialmente entre os membros do Conselho Editorial, a cada quatro anos, e submetidos a aprovação da Diretoria.

Artigo 11. O Conselho Editorial da **RBCI** é composto por membros selecionados pela Diretoria entre cardiologistas do Brasil e do exterior.

Artigo 12. Os membros do Conselho Editorial Nacional são selecionados de acordo com os seguintes critérios:

- (a) Possuir Título de Especialista em Cardiologia.
- (b) Ter conhecimento amplo e profundo de medicina cardiovascular, suas tendências e avanços recentes.
- (c) Ter experiência em escrever, editar e revisar artigos para publicações escritas ou eletrônicas.
- (d) Ter fortes qualificações acadêmicas na área da cardiologia, incluindo o mínimo de uma publicação científica original em revista indexada no sistema Pubmed/Medline nos quatro anos anteriores ao processo seletivo.
- (e) Ter conhecimento de medicina baseada em evidências.

Artigo 13. São funções dos membros do Conselho Editorial:

- (a) Auxiliar os editores na condução da linha editorial da revista.
- (b) Redigir editoriais, por convite.
- (c) Participar das reuniões do Corpo Editorial convocadas pelo editor-chefe.

Artigo 14. O editor-chefe deve selecionar o corpo de revisores da **RBCI** entre cardiologistas do Brasil e do exterior, que desempenhem suas funções com assiduidade e observando o rigor científico próprio, assegurando-se a publicação da relação de revisores que colaboraram no período imediatamente anterior.



Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista

Departamento da Sociedade Brasileira de Cardiologia

Artigo 15. A SBHCI proverá os recursos materiais e humanos necessários à existência e ao adequado funcionamento da **RBCI**, por meio de política própria conduzida pela Diretoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 16. Áurea Jacob Chaves será a editora-chefe da **RBCI** no biênio 2010-2011.

Artigo 17. O editor-chefe para o quadriênio 2012-2016 será escolhido por seleção pública em 2011, em conformidade com este Regimento.

Artigo 18. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Deliberativo e pela Assembleia Geral Ordinária da SBHCI.